

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO  
SELEÇÃO PÚBLICA  
TIPO: TÉCNICA E PREÇO**

Seleção Pública nº 045/2021  
Processo nº 151970

**FICHA PRÉ-CADASTRAL**

<b>Razão Social:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Telefone:</b>	
<b>E-mail:</b>	
<b>Representante Legal:</b>	

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

---

Representante Legal

(Assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo)

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO  
SELEÇÃO PÚBLICA  
TIPO: TÉCNICA E PREÇO**

Seleção Pública nº 045/2021

Processo nº 151970

**A FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA**, entidade de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ: 00.799.205/0001-89, com sede na Av. Esperança, nº 1533, Qd. Área, Lt. Área, Centro de Convivência, Campus Samambaia - UFG, CEP: 74.690612, Goiânia – Goiás, por intermédio da Comissão de Seleção Pública de Fornecedores torna público para conhecimento dos interessados que realizará processo de contratação, observando os preceitos legais em conformidade com o Decreto nº 8.241/2014 e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**Esta Seleção Pública será regida pelo Decreto Federal nº 8.241/2014 com vistas ao atendimento dos princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade, e da vinculação ao instrumento convocatório.**

## **1. OBJETO**

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de pesquisa quantitativa em área rural do semiárido brasileiro, para realizar coleta de dados e registros audiovisuais em campo de 4.948 famílias do projeto Dom Hélder Câmara, compreendidas em áreas rurais dos estados da região Nordeste, norte dos estados de Minas Gerais e do Espírito Santo em 457 municípios predefinidos, visando atender às necessidades do projeto “Monitoria UNB/SEAD”, de acordo com o Termo de Referência em anexo e no âmbito do Projeto de Desenvolvimento Sustentável para Assentamentos de Reforma Agrária no Semiárido do Nordeste – Projeto Dom Hélder Câmara (PDHC II) firmado entre a República Federativa do Brasil e o Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola (FIDA) nos termos dos Acordos de Empréstimo, nº 2000000436 e nº 2000000437/2014, entre a República Federativa do Brasil e o FIDA.

## **2. ABERTURA**

2.1. A presente Seleção Pública será realizada no modo de disputa fechada, e a abertura da sessão será no dia 25 de outubro de 2021 às 09h.

2.2. Todas as referências de tempo constantes do ato convocatório, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

## **3. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO**

3.1. O valor teto estimado para a contratação é de **R\$ 2.362.125,36 (dois milhões trezentos e sessenta e dois mil cento e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos)**.

3.2. As despesas decorrentes para prestação de serviço desta Seleção Pública serão oriundas do Projeto “Monitoria UNB/SEAD”, identificado pelo centro de custo nº 53.071.011.

#### 4. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1. Deverão ser entregues os envelopes DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA E TÉCNICA e PROPOSTA COMERCIAL:

4.1.1. A ficha pré-cadastral contida na folha 01 deste instrumento convocatório deverá ser entregue dentro do envelope de Documentação de Habilitação, em horário e local especificados nos itens 4.1.2 e 4.1.2.1.

4.1.2. Os envelopes DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA E TÉCNICA e PROPOSTA COMERCIAL deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues à Comissão de seleção, até às 16h último dia útil que antecede a sessão pública, conforme endereço especificado abaixo.

4.1.2.1. Local da entrega dos envelopes: Sala de Reunião, Fundação de Apoio à Pesquisa – FUNAPE, R2, nº 3.061, Parque Tecnológico Samambaia, Campus Samambaia CEP: 74690-631, Goiânia / Goiás.

4.2. A sessão pública será na forma virtual e eletrônica, conforme o permissivo do artigo 9º do Decreto 8.241/2014, para a sessão de abertura e transmissão de documentação da Seleção Pública de Fornecedor. Local, data e hora para sessão pública, especificado abaixo.

4.2.1. Local da sessão pública será na **forma virtual e eletrônica na ferramenta GOOGLE MEET (necessário ter uma conta registrada no gmail)**. Endereço eletrônico [meet.google.com/xmy-pegy-jxg](https://meet.google.com/xmy-pegy-jxg)

4.2.1.1. **Justifica-se o impedimento da realização das seleções públicas e demais atos presenciais na sede da Funape, evitando assim aglomeração de pessoas, devido ao enfrentamento pela Pandemia do coronavírus (covid-19).**

4.2.2. Data da sessão pública: **25 de outubro de 2021**.

4.2.3. Horário da abertura da sessão pública: **9h**.

4.2.4. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA  
**SELEÇÃO PÚBLICA Nº. 045/2021**  
*NOME OU RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ*  
*ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL)*  
ENVELOPE “A” – PROPOSTA

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA  
**SELEÇÃO PÚBLICA Nº. 045/2021**  
*NOME OU RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ*  
*ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL)*  
ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA E TÉCNICA

4.3. A Fundação não se responsabilizará por eventos de DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL que não sejam entregues à Comissão de Seleção, no local, data e horário definidos neste Instrumento.

## 5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar da Seleção todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta Seleção, que atenderem a todas as exigências contidas neste Instrumento Convocatório.

5.2 – Não poderão participar as empresas que:

5.2.1 - Tenham sido declaradas inidôneas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.2.2 - Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;

5.3 - O interessado arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua Proposta, independentemente do resultado da Seleção.

5.4 - A participação do interessado implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

5.5. Serão aceitos envelopes de documentação de habilitação e proposta, enviados por correio (via postal) e de forma presencial, o qual deverão ser entregues à Comissão de Seleção Pública da FUNAPE, no endereço descrito no subitem 4.1.2.1, impreterivelmente até as 16:00 horas **de 22 de outubro de 2021**, em invólucros separados, invioláveis, lacrados e rubricados nos fechamentos pelo representante legal, com as identificações especificadas no subitem 4.2.4.

5.6. Os documentos encaminhados via postal só serão aceitos se entregues à FUNAPE rigorosamente nos prazos determinados pelo Instrumento Convocatório, no subitem 5.5, mesmo que tenham sido postados com antecedência.

## 6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. A proposta comercial a ser preparada pelo proponente será apresentada originalmente em 01(uma) via, em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ, datilografada ou digitalizada, em língua portuguesa, sem ressalvas, rasuras ou emendas, datada, assinada na última página, apondo-se o nome e o cargo, e rubricada nas demais por pessoa juridicamente habilitada, contendo:

6.1.1. A especificação detalhada dos serviços prestados, conforme discriminado no ANEXO I – A e B;

6.1.2. O preço unitário e o preço global para contratação dos serviços, inclusos impostos e taxas, não podendo constar reduções, descontos e/ou ofertas especiais tais como opções para um mesmo item;

6.1.3. Os preços em REAIS, irredutíveis durante o prazo de validade da proposta, considerando-se apenas (02) duas casas após a vírgula, não podendo ser irrisórios ou de valor zero, ressalvada a hipótese de a empresa participante apresentar justificativa comprovando a exequibilidade de sua proposta e sua capacidade para cumprir as cláusulas contratuais.

6.1.3.1 As possíveis retenções incidentes: municipais, estaduais e Federais serão observadas e retidas conforme as Legislações em vigência (ISS, PIS, COFINS, CSLL e IR).

6.1.4. PRAZO DE VALIDADE da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias** a contar da data de sua abertura;

6.1.4.1. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos;

6.2. Para maior agilidade num eventual pagamento e contato com o proponente, poderão constar na proposta os dados bancários, conforme relacionados abaixo:

Nome do Banco:

Nº da Conta Bancária:

Praça de Pagamento:

Nº da Agência:

Telefone/ fax e/ou e-mail (do proponente)

6.3. É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pela Comissão de Seleção, será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

6.4. A proposta deverá estar com a data da abertura da sessão.

## 7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para habilitação na Seleção Pública, será exigido da empresa a seguinte documentação:

7.2. A documentação relativa à **habilitação jurídica** (Art. 19, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em **(Documentos deverão ser originais ou cópia autenticada por cartório competente)**:

- I- Cédula de identidade, no caso de pessoas físicas;
- II- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- III- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e em caso de sociedades por ações;
- IV- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- V- Em caso de pessoa jurídica com representante por delegação, apresentar cópia da Cédula de identidade do representante legal signatário dos documentos, declarações e propostas comerciais e, quando procurador, também cópia da procuração;
- VI- Declaração para Cadastramento de Domicílio Bancário – ANEXO II;
- VII- Declaração de Concordância – ANEXO IV;
- VIII- Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor Trabalhando em Condições Perigosas, Insalubre ou Noturna – ANEXO V;
- IX- Declaração de inexistência de fatos impeditivos – ANEXO VI;
- X- Declaração de Atendimento aos requisitos de Habilitação Jurídica e Técnica – ANEXO VIII;

7.3. A documentação relativa à **habilitação técnica** (Art. 21, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em **(Documentos deverão ser originais ou cópia autenticada por cartório competente)**:

- I- Atestado (ou declaração) de capacidade técnica, ou mais, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em papel timbrado, que comprove(m) a prestação do serviço compatível do objeto deste Instrumento Convocatório - ANEXO III.

7.3.1. Considerando-se a natureza do serviço, os padrões de excelência que se deseja alcançar e os resultados esperados, torna-se imprescindível que as empresas candidatas demonstrem condições, em proporção razoável, de experiência comprovada na prestação de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta seleção.

7.3.2. Para permitir uma melhor seleção e evitar que empresas sem a qualificação técnica necessária interfiram no processo Seleção Pública, as participantes deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitido, obrigatoriamente, por pessoa jurídica de direito público ou privado, para a comprovação da execução de objeto pertinente e compatível ao deste Termo de Referência. **O Atestado de Capacidade Técnica deverá ser acompanhado de cópia do contrato que deu origem ao referido Atestado.**

7.3.3. Os atestados ou certidões devem conter a identificação completa do signatário, tais como: Nome da pessoa jurídica, CNPJ, Endereço, telefone e dados dos responsáveis (nome, identidade e número de telefone). Devem também indicar as características e quantidades das atividades executadas pela licitante. Em se tratando de contrato firmado com organização privada, deverá ter registro em cartório.

7.3.4. O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados.

7.3.5. Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeita a licitante às penalidades cabíveis.

7.4. A documentação referente à **regularidade fiscal** (Art. 20, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em **(Documentos deverão ser originais ou cópia autenticada por cartório competente):**

I- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;

II- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

III- Prova regularidade com a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) ou Certidão Positiva Débitos com Efeito Negativa, conforme art. 642-A da Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº1470/2011.

7.4.1 A pequena empresa deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal.

7.4.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de pequena empresa, assegurar-se-á o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a pequena empresa for declarada vencedora, para a devida e necessária regularização.

7.4.1.2 A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

7.3.1.3 O prazo previsto no item 7.4.1.1 poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pelo participante e expressamente autorizado pela Fundação.

7.4.1.4 A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

7.5. A documentação referente à **qualificação econômico-financeira** (Art. 22, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em **(Documentos deverão ser originais ou cópia autenticada por cartório competente):**

I - certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

**7.6. Todos os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência.**

7.7. Com o objetivo de agilizar e evitar transtornos aos trabalhos da Comissão, os pedidos de autenticação de documentos deverão ser efetuados com, o mínimo de 1 (um) dia antecedente da data do início dos trabalhos, inadmitindo-se, por conseguinte, durante as sessões.

7.8. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas.

**7.9. Todas as declarações exigidas neste instrumento deverão estar com a data da abertura da sessão.**

## **8. DO PROCEDIMENTO**

8.1. No local indicado no preâmbulo a Comissão de Seleção, procederá ao exame das condições exigidas no item 7 (DA HABILITAÇÃO).

8.2. Após analisar os documentos das empresas, todas as páginas serão rubricadas pelos membros da Comissão, e disponibilizado no endereço eletrônico constante na Ficha Pré-Cadastral, para que os presentes na sessão virtual possam conferir e, eventualmente, oferecerem suas impugnações.

8.2.1. Após a abertura, será suspensa a sessão virtual pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) minutos, para que os documentos possam ser digitalizados e disponibilizados aos participantes.

8.3. Em caso de queda de conexão que cause interrupção de sinal no decorrer da sessão virtual, os licitantes deverão aguardar o reestabelecimento do sinal.

8.3.1. A comissão de seleção, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.3.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão virtual será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa através do endereço eletrônico para os participantes.

8.4. Na hipótese de ser designado outro dia para abertura dos envelopes contendo as propostas, serão eles rubricados pelos presentes, no seu fecho, de modo a garantir-lhes a

inviolabilidade.

8.5. Será elaborada ata circunstanciada que será assinada pelos presentes à sessão.

Obs.: Serão disponibilizadas as empresas inabilitadas, envelopes fechados que contenham suas propostas, desde que não tenha havido recurso, ou após denegação destas no prazo de até 30 (trinta) dias. Em caso da não retirada dos envelopes, estes serão descartados.

## 9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – DISPUTA FECHADA

9.1. As decisões da Comissão de Seleção serão comunicadas mediante publicação no sítio da CONTRATANTE, no endereço [www.funape.org.br](http://www.funape.org.br) pelo menos por 1 (um) dia, salvo aquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício e/ou e-mail, aos representantes legais dos Fornecedores, principalmente, quanto a:

9.1.1. Julgamento da habilitação da empresa;

9.1.1.1. Julgamento das propostas;

9.1.1.2. Resultado de recurso porventura interposto;

9.1.1.3. Resultado de julgamento desta Seleção;

9.2. Será considerado vencedor o proponente que apresentar a proposta de acordo com a especificação, conforme ANEXO I – A e B, e ofertar a melhor **TÉCNICA E O MENOR PREÇO** que atendam a todas as condições e exigências deste Instrumento Convocatório.

9.3. As propostas que não atenderem a todas as condições e exigências desta Seleção Pública serão desclassificadas.

9.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual os proponentes serão convocados.

## 10. CONDIÇÕES

10.1. Depois da data e horário limite para envio dos envelopes de HABILITAÇÃO JURÍDICA e TÉCNICA e PROPOSTA DE PREÇO, referente a esta Seleção Pública, é encerrado o recebimento de quaisquer documentos.

10.2. Em nenhuma hipótese poderão ser alterados o teor das propostas apresentadas ou anexado às mesmas qualquer tipo de documento que importem em modificações dos termos originais das mesmas, salvo informações de cunho estritamente formal - assim entendido àquelas formalidades que venham a confirmar a concordância com as condições e exigência desta Seleção e que, por algum motivo, não constaram na proposta - e que tenham como escopo selecionar a proposta mais vantajosa para esta Administração.

10.3. Em nenhuma hipótese serão aceitas alegações de desatendimento às condições ou exigências deste ato convocatório, sob o argumento de o mesmo ter sido praticado em razão de interpretação errônea ou por pseudo ausência de maior clareza.

10.4. A Comissão, se julgar necessário, suspenderá a reunião para proceder à avaliação das propostas, devendo ser reiniciada oportunamente em data, horário e local, a serem previamente fixados.

10.5. Quando possível e necessário, a Comissão de Seleção Pública poderá retirar dos sites oficiais as certidões exigidas nesta norma.

## **11. DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

11.1. Os serviços deverão ser executados até 31/03/2022, conforme cronograma do Projeto, podendo ser prorrogado, mediante justificativas, caso o convênio seja renovado.

## **12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- I Os pagamentos serão realizados através de verificação das entregas previstas dos respectivos produtos
- II A empresa contratada deverá apresentar os produtos tão logo alcancem as metas estabelecidas, implicando em no máximo três etapas de pagamentos;
- III O cronograma de pagamento está relacionado ao cumprimento das metas e os valores associados conforme abaixo:
  - Etapa 1 – 35% do valor global
  - Etapa 2 – 35% do valor global
  - Etapa 3 (final) – 30% do valor global
- IV O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal e somente após a aprovação da Contratante/coordenação.
- V O CNPJ constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da empresa que apresentou a proposta.
- VI A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme o Termo de Referência e Ordem de Serviços referente a atividade. Não serão aceitas notas fiscais emitidas sem o recebimento definitivo do serviço.
- VII O setor competente para proceder o pagamento deverá verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - 1 O prazo de validade;
  - 2 A data da emissão;
  - 3 Os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 4 O período de prestação dos serviços;
  - 5 O valor a pagar e;
  - 6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- VIII Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- IX Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
  - 1 Não produziu os resultados acordados;

2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

X Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

XI Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

XII É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

XIII Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

sendo:

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga.

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438 (6/100/365 dias)

XIV No caso da prestação de serviço ser entregue fora do prazo estipulado, a FUNAPE poderá deduzir do montante da Nota Fiscal o valor correspondente a 0,5% (meio por cento), por dia de atraso.

XV Uma vez adotados os procedimentos administrativos cabíveis, se julgada procedente a defesa da contratada, o valor deduzido será devolvido.

XVI Serão efetuados, no pagamento, a retenção e recolhimento de tributos e contribuições.

### 13. DAS CONSEQUÊNCIAS DO INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

13.1. As penalidades serão aplicadas nos seguintes casos:

- a) Não manutenção dos documentos exigidos para o certame, no todo ou em parte;
- b) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- c) Recusa em manter a proposta, observado o prazo da sua validade;
- d) Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do processo de compra;
- e) Condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

- f) Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

13.2. São as penalidades:

- a) advertência;  
b) multa – calculada sobre o valor total do Contrato, de 1% (um por cento) ao dia pelo atraso na entrega, até o prazo máximo de 10 (dez) dias, e transcorrido este prazo, fica caracterizada a inadimplência, aplicando multa de 10% (dez por cento) no caso de recusa injusta do adjudicatário em cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas em função da presente compra;  
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;  
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

13.3. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela FUNAPE, a empresa vencedora ficará isenta das penalidades previstas no Instrumento Convocatório.

13.4. As sanções previstas neste Instrumento Convocatório, são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.5. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão asseguradas a empresa vencedora o contraditório e a ampla defesa.

#### **14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS RECURSOS – (Art. 30 do Decreto nº 8.241/2014) – FASE ÚNICA**

14.1. A presente seleção reger-se-á pelas disposições contidas no Decreto Federal nº 8.241/2014.

14.2. Os recursos cabíveis contra quaisquer atos da administração decorrentes desta seleção pública reger-se-ão pelo Decreto Federal nº 8.241/2014.

14.3. Existindo intenção de interpor recurso, a empresa deverá manifestá-la ao Contratante por e-mail [licitacao@funape.org.br](mailto:licitacao@funape.org.br), **IMEDIATAMENTE após a divulgação da VENCEDORA do certame. O prazo para recurso encerrará em 1 hora após o anúncio da declaração da empresa vencedora.**

14.4. Será concedido a empresa que manifestar a intenção de interposição de recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação dos memoriais **exclusivamente** por e-mail.

14.4.1. A manifestação de intenção de interpor recurso sem a apresentação dos memoriais no prazo determinado acima perderá o efeito.

14.5. As demais empresas ficam, desde logo, intimados a apresentar contra razões no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

14.6. A falta de manifestação imediata da empresa importará a decadência do direito de recurso.

14.7. Os recursos contra as decisões do Contratante em qualquer fase não terão efeito suspensivo.

14.8. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.9. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Compras da Fundação de Apoio à Pesquisa – FUNAPE, R2, nº 3.061, Parque Tecnológico Samambaia, Campus Samambaia CEP: 74690-631 Fone: (62) 3216-7320 – e-mail: [licitacao@funape.org.br](mailto:licitacao@funape.org.br), no horário de 08:00h às 12:00h e de 13:00h às 17:00h, em dias úteis.

14.10. Para pedido de cópias da documentação e recursos, em qualquer fase do certame, a empresa deverá encaminhar exclusivamente via e-mail o pedido, não serão aceitas outras formas de solicitação.

## **15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A empresa a ser CONTRATADA assumirá as seguintes obrigações específicas, além daquelas estabelecidas no Contrato a ser firmado pelas partes:

15.1. Informar e assegurar o cumprimento da lei geral de proteção de dados - LGPD aos participantes, garantindo: objetivos da pesquisa, uso dos dados, identificação das partes envolvidas;

15.2. Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e as condições constantes neste Termo de Referência e conforme contrato a ser firmado;

15.3. Manter, durante toda a execução do contrato, a mesma qualificação e capacidade técnica apresentada no ato da licitação, necessárias à perfeita execução dos serviços a serem contratados;

15.4. Fornecer por sua conta exclusiva, toda a mão de obra, material e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços contratados, responsabilizando-se por todas as despesas decorrentes desse fornecimento;

15.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo de imediato as reclamações;

15.6. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

15.7. Manter, durante toda a vigência do contrato, profissionais devidamente identificados no local dos serviços, com capacidade técnica compatível aos serviços a serem contratados, mediante sua supervisão direta, em número adequado à demanda, de modo a cumprir o prazo estabelecido para a perfeita execução dos serviços;

15.8. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos e/ou prejuízos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, por si, seus prepostos ou funcionários, durante a realização dos serviços, mesmo que ocasionados por ação ou omissão;

15.9. Executar os serviços em conformidade com a legislação e normas técnicas aplicáveis, respondendo, inteiramente, por quaisquer danos ocasionados pela má execução;

15.10. Observar e cumprir fielmente, quanto aos serviços, legislação trabalhista e previdenciária em vigor, com relação aos empregados, assumindo todos os ônus decorrentes como pagamento de salários e encargos incidentes e, comprovando, inclusive, os recolhimentos inerentes ao FGTS e INSS;

15.11. Não ceder ou transferir, no todo ou em parte, a execução dos serviços ora contratados sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

15.12. Manter rigorosamente a gerência do contrato tomando todas as medidas necessárias para o controle e acompanhamento da execução do mesmo;

15.13. Comunicar à Coordenação do Projeto, por escrito, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e a execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias;

15.14. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelos agentes designados pela CONTRATANTE.

15.15. A contratada está de acordo com as Diretrizes de Aquisições do FIDA, o Manual de Aquisições do FIDA e outras políticas e procedimentos aplicáveis do FIDA, incluindo a Política do FIDA sobre Prevenção de Fraude e Corrupção em suas Atividades e Operações (acessível em [www.ifad.org/anticorruption\\_policy](http://www.ifad.org/anticorruption_policy)) e Política do FIDA sobre Prevenção e Resposta ao Assédio Sexual, Exploração Sexual e Abuso (acessível em <https://www.ifad.org/en/document-detail/asset/40738506>).

15.16. A Contratada é obrigada a informar à contratante a superveniência de casos impeditivos da execução do contrato ou em caso de modificação das situações informadas nos documentos obrigatórios (anexos), inclusive quanto à auto declaração sobre idoneidade e conflito de interesses.

## **16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

16.1. Fornecer os dados e informações disponíveis para que a CONTRATADA execute os serviços;

16.2. Comunicar à empresa Contratada sobre possíveis irregularidades observadas nos serviços prestados, para imediato ajuste;

13.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas em contrato específico;

## **17 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

17.1. A adjudicação do objeto da Seleção será viabilizada pelo Contratante sempre que não houver interposição de recurso, e pela autoridade competente quando da existência de recurso.

17.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador de Despesa adjudicará o objeto ao vencedor, e homologará o procedimento.

17.3. Encerrado o procedimento, o representante legal do participante que tiver apresentado a proposta vencedora e aceita será convocado para firmar o contrato.

17.3.1. Na hipótese de convocação dos participantes remanescentes, a Fundação deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este valor, aproximando-o do valor da proposta mais vantajosa, ou até mesmo superando-o.

## **18 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. O proponente vencedor deverá entregar os serviços, objeto desta Seleção, de acordo com as especificações do ANEXO I – A e B, e pelos preços cotados em sua proposta.

18.2. A critério da FUNAPE, a abertura da presente Seleção poderá ser transferida para outra data, sem que caiba por esse motivo, qualquer recurso por parte dos proponentes.

18.3. A FUNAPE se reserva o direito de revogar a seleção, a qualquer tempo, em ocorrendo razões de interesse público, sendo tal decisão motivada por fato superveniente que a justifique, não decorrendo dela qualquer direito de indenização por parte dos proponentes.

18.4. O Contratado fica obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões dos itens licitados e/ou quantidade maior ou menor que as indicadas em cada item, respeitando os limites legais, assim como os limites de valor da presente seleção.

18.5. Para os efeitos da seleção feita por este edital, serão desclassificadas as propostas que não atendam às condições e exigências aqui contidas ou que apresentem qualquer modalidade de informação, inteira ou parcialmente falsa, ou, por qualquer outro modo, mesmo por omissão, seja capaz de induzir em erro a Comissão de Seleção Pública a respeito da natureza, características, qualidade, quantidade, propriedade, origem, preço e quaisquer outros dados.

18.6. Todo e qualquer custo decorrente da participação nessa seleção será de responsabilidade de cada proponente não cabendo a FUNAPE quaisquer ônus.

18.7. Os acréscimos ou supressões poderão ser definidos por acordo entre as partes, sendo a proponente obrigada a aceitar acréscimos e supressões até o limite 25% nas mesmas condições do contrato inicial.

18.8. Integram este edital, para todos os fins e efeitos e devem ser anexados junto à proposta (exceto o ANEXO X, que é de obrigação apenas da empresa vencedora):

ANEXO I A - Termo de Referência

ANEXO I B - Quantitativo de entrevistados por Estados e municípios, do Lote 1

ANEXO II – Modelo Declaração para Cadastramento de Domicílio Bancário

ANEXO III – Declaração Atestado de Capacidade Técnica.

ANEXO IV - Declaração de Concordância

ANEXO V – Declaração De Inexistência De Trabalhador Menor Trabalhando Em Condições Perigosas, Insalubre Ou Noturna

ANEXO VI - Declaração de inexistência de fatos impeditivos

ANEXO VII – Proposta de Preços

ANEXO VIII – Declaração de Atendimento aos requisitos de Habilitação Jurídica e Técnica

ANEXO IX - Formulário de autocertificação - Etapa de Contrato

ANEXO X – Minuta de Contrato

## **19 – DO FORO**

19.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Goiânia - GO, com exclusão de qualquer outro.

Goiânia, 07 de outubro de 2021.

Carla Ataíde de Oliveira  
Comissão de Seleção - FUNAPE

## Anexo I - A

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. INTRODUÇÃO

O Projeto “Avaliação e Monitoramento do Projeto Dom Hélder Câmara UnB/SAF” (Monitora – UnB/SAF), doravante chamado Projeto Monitora, tem por objetivo o monitoramento, avaliação e suporte para a coordenação e a articulação de políticas públicas e inovações ligadas a assistência técnica, extensão rural e enfrentamento da pobreza e desigualdade rural no semiárido brasileiro e suas adjacências, no escopo da fase II do Projeto Dom Hélder Câmara em onze (11) estados brasileiros.

O projeto Monitora, por meio de seus componentes (pesquisa, tecnologia, avaliação/monitoramento e gestão), disponibiliza ao Ministério da Agricultura, o Sistema de Monitoramento e Avaliação para assegurar um plano de monitoramento e avaliação de ações de ATER, aferição in loco de indicadores, avaliação de impacto, gestão do conhecimento e estratégias de articulação e aprendizagem, para acesso a políticas públicas no âmbito da execução do Projeto Dom Helder Câmara.

O apoio operacional do Projeto é realizado pela Fundação de Apoio a Pesquisa – FUNAPE. Diante desta atribuição, o Projeto Monitora, por intermédio do presente instrumento legal, realiza a presente seleção pública, seguindo a legislação pertinente, para organizações e/ou empresas privadas a fim de atender às demandas de coletas de dados em campo (aplicação das entrevistas, armazenamento) e a elaboração de relatórios técnicos das atividades desenvolvidas, seguindo os métodos, técnicas e instrumentalizações definidas e desenvolvidas.

#### 2. OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de pesquisa quantitativa em área rural do semiárido brasileiro, para realizar coleta de dados e registros audiovisuais em campo de 4.948 famílias do projeto Dom Hélder Câmara, compreendidas em áreas rurais dos estados da região Nordeste, norte dos estados de Minas Gerais e do Espírito Santo em 457 municípios predefinidos.

#### 3. DIRETRIZES METODOLÓGICAS

Realização de entrevistas individuais presenciais, domiciliares, em municípios definidos, com respondentes preestabelecidos, com questionário predefinido, com coleta de dados por meio de dispositivo digital, especialmente seguindo os protocolos sanitários de prevenção<sup>1</sup> à Covid-19 indicados para o exercício da atividade de pesquisa. Diante disso, não será permitido em nenhuma hipótese a realização da entrevista de forma coletiva com os agricultores.

#### 4. PÚBLICO ALVO

As entrevistas serão realizadas com beneficiários do projeto Dom Hélder Câmara (grupo tratamento) e com famílias que não participam deste programa (grupo controle). Parte dos entrevistados (1.948 produtores rurais) deverão ser, obrigatoriamente, os mesmos respondentes da pesquisa realizada em 2018 (T0), ou seja, deverão ser abordadas todas as famílias que participaram da primeira pesquisa realizada. A outra parte do público-alvo será entrevistada pela primeira vez por meio de sorteio aleatório das famílias, informados pela contratante.

#### 5. AMOSTRAS

Para alcançar os objetivos traçados pelo projeto Monitora, serão necessários dois lotes para coleta de dados, sendo eles:

- Lote 1

Repetição da amostragem realizada na pesquisa em 2018, que contemplou 1.948 produtores rurais distribuídos em 353 municípios da região do semiárido. Como já explicado, voltaremos a 100% da base de entrevistados, sendo:

1. Beneficiários do programa (tratamento) - 894 entrevistas;
2. Não beneficiários (controle) - 1061 entrevistas.

<b>Estado</b>	<b>Quantidade de entrevistados</b>
AL	89
BA	216
CE	510
MA	112
MG	132
PB	170
PE	356
PI	112
RN	164
SE	87
<b>Total Geral</b>	<b>1.948</b>

<sup>1</sup> SBPT, orientações da OMS para prevenção da Covid. <https://sbpt.org.br/portal/covid-19-oms/>

No anexo I tem a planilha detalhada com as informações de todos os municípios e o quantitativo de entrevistas para cada região.

- Lote 2

Levantamento com 3.000 produtores rurais que não foram entrevistados anteriormente, abrangendo áreas rurais de 104 municípios, sendo:

1. 45% das entrevistas devem ser realizadas com beneficiários (tratamento) e
2. 55% com não beneficiários (controle).

Número de municípios sorteados por estado

<b>Estado (Sigla)</b>	<b>Quantidade de municípios</b>
AL	8
BA	10
CE	12
ES	2
MA	7
MG	15
PB	11
PE	17
PI	8
RN	7
SE	7
<b>TOTAL</b>	<b>104</b>

Por fim, um total de 104 municípios foram sorteados contendo famílias de agricultores que fazem parte do público alvo dessa pesquisa.

<b>Estado</b>	<b>Município</b>	<b>Estado</b>	<b>Município</b>
<b>AL</b>	Arapiraca	<b>PB</b>	Assunção
<b>AL</b>	Craibas	<b>PB</b>	Cabaceiras
<b>AL</b>	Girau Do Ponciano	<b>PB</b>	Congo
<b>AL</b>	Major Isidoro	<b>PB</b>	Coxixola
<b>AL</b>	Porto Real Do Colégio	<b>PB</b>	Cubati
<b>AL</b>	Quebrangulo	<b>PB</b>	Olivedos
<b>AL</b>	São Brás	<b>PB</b>	Prata
<b>AL</b>	Traipu	<b>PB</b>	São João Do Tigre
<b>BA</b>	Andorinha	<b>PB</b>	São Jose Dos Cordeiros
<b>BA</b>	Barra	<b>PB</b>	São Sebastião Do Umbuzeiro
<b>BA</b>	Caem	<b>PB</b>	Serra Branca
<b>BA</b>	Ichu	<b>PE</b>	Bezerros
<b>BA</b>	Jaguarari	<b>PE</b>	Cabrobó
<b>BA</b>	Nordestina	<b>PE</b>	Calumbi
<b>BA</b>	Nova Fátima	<b>PE</b>	Carnaíba
<b>BA</b>	Ourolândia	<b>PE</b>	Carnaubeira Da Penha
<b>BA</b>	Quixabeira	<b>PE</b>	Cedro
<b>BA</b>	Serra Preta	<b>PE</b>	Cupira
<b>CE</b>	Independência	<b>PE</b>	Custodia
<b>CE</b>	Ipu	<b>PE</b>	Flores
<b>CE</b>	Ipueiras	<b>PE</b>	Granito
<b>CE</b>	Monsenhor Tabosa	<b>PE</b>	Ibimirim
<b>CE</b>	Pacoti	<b>PE</b>	Ipubi

<b>CE</b>	Pacuja	<b>PE</b>	Jatobá
<b>CE</b>	Poranga	<b>PE</b>	Moreilândia
<b>CE</b>	Quixeramobim	<b>PE</b>	Orobó
<b>CE</b>	Solonopole	<b>PE</b>	Santa Maria Do Cambuca
<b>CE</b>	Tamboril	<b>PE</b>	Tacaratu
<b>CE</b>	Tejuçuoca	<b>PI</b>	Assunção Do Piauí
<b>CE</b>	Varjota	<b>PI</b>	Betânia Do Piauí
<b>ES</b>	Nova Venécia	<b>PI</b>	Curral Novo Do Piauí
<b>ES</b>	São Gabriel Da Palha	<b>PI</b>	Dirceu Arcoverde
<b>MA</b>	Anajatuba	<b>PI</b>	Inhuma
<b>MA</b>	Barra Do Corda	<b>PI</b>	Pimenteiras
<b>MA</b>	Esperantinópolis	<b>PI</b>	São Julião
<b>MA</b>	Lago Dos Rodrigues	<b>PI</b>	São Raimundo Nonato
<b>MA</b>	São João Do Soter	<b>RN</b>	Almino Afonso
<b>MA</b>	Satubinha	<b>RN</b>	Antonio Martins
<b>MA</b>	Trizidela Do Vale	<b>RN</b>	Apodi
<b>MG</b>	Almenara	<b>RN</b>	Caraúbas
<b>MG</b>	Capitão Éneas	<b>RN</b>	João Dias
<b>MG</b>	Chapada Gaúcha	<b>RN</b>	Serrinha Dos Pintos
<b>MG</b>	Comercinho	<b>RN</b>	Upanema
<b>MG</b>	Formoso	<b>SE</b>	Brejo Grande
<b>MG</b>	Indaiabira	<b>SE</b>	Gracho Cardoso
<b>MG</b>	Itamarandiba	<b>SE</b>	Japoatã
<b>MG</b>	Lagoa Dos Patos	<b>SE</b>	Poço Verde
<b>MG</b>	Machacalis	<b>SE</b>	Propria
<b>MG</b>	Mata Verde	<b>SE</b>	Ribeirópolis
<b>MG</b>	Matias Cardoso	<b>SE</b>	Santana Do São Francisco
<b>MG</b>	Minas Novas		
<b>MG</b>	Mirabela		
<b>MG</b>	Padre Paraíso		
<b>MG</b>	Rio Pardo De Minas		

**Obs:** para os lotes 1 e 2 a lista detalhada com nomes, CPFs e endereços, serão disponibilizadas após assinatura de contato e termo de responsabilidade e confidencialidade de dados.

## 6. CONDIÇÕES GERAIS

O plano amostral para os lotes será fornecido pelo Projeto Monitora, bem como os dados básicos para localização dos respondentes.

Em relação ao Lote 1 (repetição da amostragem realizada na pesquisa em 2018), caso a família não se encontre residindo no endereço (domicílio vazio ou ocupado por outra família), a ocorrência será registrada nos controles amostrais e a situação repassada aos coordenadores do projeto Monitora – UnB/SAF. Se a pessoa indicada não se encontrar na primeira visita, será preciso fazer uma segunda tentativa de abordagem. Caso a pessoa não puder estar presente por qualquer motivo após as 2 visitas, poderá ser substituída por outro morador do domicílio que conheça todas as atividades realizadas na propriedade.

Em relação ao Segundo Lote 2 (levantamento com 3.000 produtores rurais que não foram entrevistados anteriormente, abrangendo áreas rurais de 104 municípios), uma vez que a família sorteada não seja encontrada, os entrevistadores deverão buscar uma segunda opção de família por meio de um cadastro de reserva que será fornecido pelo projeto Monitora.

Em ambos os lotes as entrevistas serão presenciais, domiciliares, com o questionário programado em sistema digital que permita o controle amostral e a gravação em áudio das entrevistas quando necessário, facilitando assim, o acompanhamento e checagem da coleta de dados.

A lista de municípios por estado, bem como os contatos dos entrevistados (nome, endereço, telefone, etc.) será fornecida pelo projeto Monitora.

O questionário será fornecido pelo projeto Monitora com questões e variáveis, chaves de respostas e padrão de tabulação para entrega final.

Serão necessárias duas fotos de cada imóvel visitado, sendo uma foto para parte externa e outra do quintal, além do registro de coordenadas geográficas ativo. Em caso de foto com osmoradores, solicitar autorização de uso da imagem.

Um total de 5% dos imóveis visitados deverá conter um pequeno vídeo de 20 segundos da propriedade, gravado seguindo recomendações mínimas: orientação horizontal, resolução mínima de 720p e duração entre 60 e 90 segundos.

Tempo de aplicação: estimado entre 90 e 120 minutos

## 7 – PRODUTOS E ENTREGÁVEIS

Consiste no produto dos respectivos serviços:

1. **Produto 1. Tabela de respostas segmentadas** - a entrega das informações coletadas por lote em formato Excel conforme estrutura (por exemplo, unidades amostrais nas linhas e variáveis nas colunas) fornecida pelo projeto Monitora e suporte técnico;
  - **Entrega fase 01**- referente a 2500 questionários
  - **Entrega fase 02**- referente a 2448 questionários restantes
2. **Produto 2 – Relatório parcial de ocorrências** - relatório com a situação de campo (entrevista realizada; se não realizada, a justificativa para não realização da entrevista, entre outros);
  - **Entrega fase final**- referente a 4948 questionários
3. **Produto 3 – Registros de metadados** - banco de dados contendo: metadados de dados brutos coletados, coordenadas geográficas, rotas realizadas,

- **Entrega fase 01**- referente a 2500 questionários
  - **Entrega fase 02**- referente a 2448 questionários restantes
4. **Produto 4 – Registros audiovisuais** - Registros fotográficos da parte externa da residência (duas fotos por residência visitada) do entrevistado, áudios (5% de amostra aleatória), vídeos (5% de amostra aleatória) e outras mídias eventuais quando necessário, autorização feita pelo agricultor de uso das respectivas mídias.
- **Entrega fase 01**- referente a 2500 questionários
  - **Entrega fase 02**- referente a 2448 questionários restantes
5. **Produto 5 – Protocolos de segurança** - comprovação do uso de protocolos de segurança sanitária.
- **Entrega fase 01**- referente a 2500 questionários
  - **Entrega fase 02**- referente a 2448 questionários restantes
6. **Produto 6 – Banco de dados completo** – conjunto de tabelas, consultas, relacionamentos, filtros e demais elementos do banco de dados gerados pelo sistema de coleta em formato compactado num único arquivo.
- **Entrega fase final**- referente a 4948 questionários

## 8- INSTRUMENTO DE COLETA DE DADOS

A responsabilidade do instrumento tecnológico (aplicativo) a ser utilizado na pesquisa será de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá utilizar ferramenta que ofereça, no mínimo: programação do questionário, acesso ao survey para coleta de dados por meio de tablets, gravação das entrevistas em áudio, registro audiovisual, registro de coordenadas geográficas, registro de rotas e plataforma online para gerenciamento da evolução do campo.

O teste do instrumento e a autorização para sua utilização em campo deverá ser objeto de pactuação entre Contratada e Contratante na reunião inicial prevista no Cronograma.

## 9- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO SUGERIDO

Os produtos deverão ser entregues obedecendo os prazos, conforme estabelecido pelo cronograma abaixo:

ATIVIDADE	TEMPO pós assinatura de contrato	Datas
Publicação do edital		07 de outubro

Abertura do processo		25 de outubro
Assinatura do contrato		Até 01 de novembro**
Reunião de planejamento e início das atividades	+ 5 dias	05 de novembro
Teste e validação do instrumento/aplicativo;	+ 18 dias	18 de novembro
Apresentação de logística dos agentes de pesquisa	+30 dias	18 de novembro a 01 de dezembro
Planejamento da estratégia de coleta de campo com logística oficializada	+40 dias	10 de dezembro a 17 de dezembro
Coleta de dados para ambas os lotes	+ 65 dias	04 de janeiro de 2022
Entregas parciais de produtos	Conforme estabelecido no item 7	5 de fevereiro 2022
Entrega final dos produtos	+150 dias	30 de março de 2022

\*\* Data condicionada ao trâmite normal do processo, sem intercorrências e/ou recursos.

## 10 – DA NORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS

Todos os produtos deverão ser apresentados em formato digital (apresentações, planilhas, documentos e áudios), em reuniões presenciais/virtuais com a participação da equipe contratada e da coordenação e, possivelmente, de representantes das demais instituições envolvidas no projeto, com registro técnico da reunião com lista de presença e encaminhamentos.

Todo o material gerado, incluindo apresentações, relatórios, áudios, vídeos e impressões, deverá seguir as orientações do Manual de Identidade Visual do Projeto, em língua portuguesa.

Os produtos deverão ser produzidos nos formatos A4 ou A3 (ABNT), com estilo de página a ser fornecido quando do início dos trabalhos, elaborados com o uso de processador de texto e planilha eletrônica em formatos compatíveis com editores mais recentes. No caso de utilização de outros softwares para elaboração de ilustrações, gráficos, tabelas, mapas, entre outros, deverão ser fornecidos os arquivos em formato aberto, ou seja, editáveis.

## 11 – DA REUNIÃO INICIAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Para a fase inicial, a fim de preparar a CONTRATADA a assumir integralmente as obrigações advindas com o contrato, deverá ser viabilizado o repasse de documentos técnicos e/ou manuais específicos das soluções existentes, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, em reuniões para traçar o planejamento das atividades.

A prestação dos serviços iniciar-se-á com a apresentação formal do Coordenador e/ou Preposto da CONTRATADA em horário comercial e data acordada entre as partes.

## **12 – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Para efeito de dimensionamento de suas propostas, as proponentes deverão considerar que os serviços serão executados nos seguintes estados brasileiros: Alagoas, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Maranhão, Minas Gerais, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte e Sergipe.

## **13 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A CONTRATADA, em conjunto com a Coordenação do Projeto Monitora – UnB/SAF, realizará o planejamento para execução dos trabalhos de cada produto/Serviço conforme planejamento entre as partes. O atendimento pleno da demanda não deverá exceder o tempo de vigência previsto no Projeto.

A CONTRATADA deverá disponibilizar informações para que a CONTRATANTE possa acompanhar as atividades em execução.

O método de trabalho e os produtos gerados pela CONTRATADA devem obedecer aos critérios definidos na metodologia vigente, obedecendo às adaptações, a serem realizadas para melhor atender às necessidades da CONTRATANTE.

## **14 – DA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS**

A CONTRATANTE poderá determinar, a qualquer tempo e a seu critério, a suspensão do Contrato.

Para todos os efeitos, os prazos serão considerados suspensos e voltarão a correr pelo prazo restante quando a suspensão for retomada.

## **15 – DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

O valor final a ser pago em cada autorização de serviço, será medido e calculado pela Coordenação, obedecendo os seguintes critérios:

- a) relatório com os principais eventos de campo apresentado conforme produtos previstos durante o período de levantamento de campo
- b) bancos de dados parciais elaborados por lote e por UF disponibilizados conforme produtos previstos.

**Obs:** a autorização de pagamento deverá ser apresentada pela Coordenação mediante teste de atendimento dos produtos previstos.

## **16 - DIREITO DE PROPRIEDADE**

Todo e qualquer material gerado em virtude do desenvolvimento dos serviços objeto do presente Termo de Referência, seja intermediário ou final, será de propriedade exclusiva do Projeto Monitora – UnB/SAF, limitada a aplicação no Projeto, sendo expressamente vedado, a qualquer pessoa que tenha conhecimento de seu conteúdo, o repasse de produtos e informações a terceiros sem expressa autorização da Contratante.

Os resultados técnicos, assim como todo e qualquer desenvolvimento ou inovação

decorrente da execução do objeto deste Termo de Referência serão de propriedade do Projeto Monitora – UnB/SAF de acordo com a disposição legal;

É vedada a divulgação total ou parcial dos resultados oriundos desta contratação semo consentimento prévio e autorização formal do Projeto Monitora – UnB/SAF.

## **17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A empresa a ser CONTRATADA assumirá as seguintes obrigações específicas, além daquelas estabelecidas no Contrato a ser firmado pelas partes:

- Informar e assegurar o cumprimento da lei geral de proteção de dados - LGPD aos participantes, garantindo: objetivos da pesquisa, uso dos dados, identificação das partes envolvidas.
- Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e as condições constantes neste Termo de Referência e conforme contrato a ser firmado;
- Manter, durante toda a execução do contrato, a mesma qualificação e capacidade técnica apresentada no ato da licitação, necessárias à perfeita execução dos serviços a serem contratados;
- Fornecer por sua conta exclusiva, toda a mão de obra, material e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços contratados, responsabilizando-se por todas as despesas decorrentes desse fornecimento;
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo de imediato as reclamações;
- Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- Manter, durante toda a vigência do contrato, profissionais devidamente identificados no local dos serviços, com capacidade técnica compatível aos serviços a serem contratados, mediante sua supervisão direta, em número adequado à demanda, de modo a cumprir o prazo estabelecido para a perfeita execução dos serviços;
- Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos e/ou prejuízos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, por si, seus prepostos ou funcionários, durante a realização dos serviços, mesmo que ocasionados por ação ou omissão;
- Executar os serviços em conformidade com a legislação e normas técnicas aplicáveis, respondendo, inteiramente, por quaisquer danos ocasionados pela má execução;
- Observar e cumprir fielmente, quanto aos serviços, legislação trabalhista e previdenciária em vigor, com relação aos empregados,

assumindo todos os ônus decorrentes como pagamento de salários e encargos incidentes e, comprovando, inclusive, os recolhimentos inerentes ao FGTS e INSS;

- Não ceder ou transferir, no todo ou em parte, a execução dos serviços ora contratados sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- Manter rigorosamente a gerência do contrato tomando todas as medidas necessárias para o controle e acompanhamento da execução do mesmo;
- Comunicar à Coordenação do Projeto, por escrito, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e a execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias;
- Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelos agentes designados pela CONTRATANTE.
- A contratada está de acordo com as Diretrizes de Aquisições do FIDA, o Manual de Aquisições do FIDA e outras políticas e procedimentos aplicáveis do FIDA, incluindo a Política do FIDA sobre Prevenção de Fraude e Corrupção em suas Atividades e Operações (acessível em [www.ifad.org/anticorruption\\_policy](http://www.ifad.org/anticorruption_policy)) e Política do FIDA sobre Prevenção e Resposta ao Assédio Sexual, Exploração Sexual e Abuso (acessível em <https://www.ifad.org/en/document-detail/asset/40738506>).

## 18 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Fornecer os dados e informações disponíveis para que a CONTRATADA execute os serviços;
- Comunicar à empresa Contratada sobre possíveis irregularidades observadas nos serviços prestados, para imediato ajuste;
- Efetuar o pagamento nas condições pactuadas em contrato específico.

## 19 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A seleção do prestador de serviços finalista será determinada por decisão exclusiva do Projeto Monitora, de acordo com os seguintes critérios:

<b>Critérios e Subcritérios</b>	<b>Pontuação</b>
(i) Experiência relevante na região do Semiárido brasileiro:	até 40 pontos
(ii) Adequação e qualidade da metodologia proposta e plano de trabalho em resposta aos Termos de Referência (TDRs):	até 60 pontos
• Abordagem técnica e Metodológica	30 pontos
• Organização e Dotação de Pessoal	25 pontos

• Plano de Trabalho	05 pontos
<b>Total de pontos para os cinco critérios:</b>	<b>100 pontos</b>

**Observação:** A pontuação técnica mínima (St) exigida para a aprovação é: 70 pontos

As propostas recebidas serão tabuladas pelo Projeto e avaliadas com base nos critérios de seleção, quanto ao grau de atendimento de suas necessidades.

O contratante pode não selecionar nenhuma das propostas apresentadas, caso não estejam adequadas aos itens solicitados;

Ao final do processo de seleção todos os concorrentes que encaminharam propostas receberão uma notificação por escrito concernente ao status de aprovação ou não de sua respectiva proposta.

## **20 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Experiência na realização de serviços de pesquisas quantitativas, preferencialmente em áreas rurais do semiárido brasileiro.

## **21 – DIRETRIZES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

### **A. Proposta Técnica**

A proposta técnica de cada empresa prestadora de serviços, convidada e interessada em participar do presente processo seletivo, deverá contemplar:

1. Detalhamento da metodologia de pesquisa a ser adotada, em consonância com as especificações ora apresentadas;
2. Especificações técnicas de instrumentos de coleta de dados e planejamento de atividades com as equipes.
3. Proposta contemplando cronograma com as etapas, as fases e os prazos de execução das atividades;
4. Portfólio da empresa/organização e atestado de capacitação técnica fornecido por três de seus clientes (empresas) nos últimos dois anos, para os quais tenha prestado serviços semelhantes ao objeto da aquisição. No portfólio deve constar além das experiências, os nomes dos contratantes e contatos dos gestores.

### **B. Proposta Comercial**

A proposta comercial de cada empresa prestadora de serviços de pesquisa de opinião, interessada em participar do presente processo, deverá conter as seguintes informações:

Preço global dos serviços objeto deste TDR, com detalhamento de valor por cada lote, incluindo despesas de deslocamento para entrevistas, gastos com reuniões em

Brasília, de acompanhamento e de apresentação de resultados.

## 22 – DA VIGÊNCIA

Os serviços deverão ser executados até 31/03/2022, conforme cronograma do Projeto, podendo ser prorrogado, mediante justificativas, caso o convênio seja renovado.

## 23 – FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados através de verificação das entregas previstas dos respectivos produtos.

A empresa contratada deverá apresentar os produtos tão logo alcancem as metas estabelecidas, implicando em no máximo três etapas de pagamentos.

O cronograma de pagamento está relacionado ao cumprimento das metas e os valores associados conforme abaixo:

- Etapa 1 – 35% do valor global
- Etapa 2 – 35% do valor global
- Etapa 3 (final) – 30% do valor global

Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora enquanto pendente o adimplemento de quaisquer obrigações.

Fica reservado ao Projeto Monitora o direito de reter quaisquer créditos porventura existentes em favor da contratada, independente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ela não cumpridas, incluindo multas e danos causados ao Projeto Monitora e/ou a terceiros.

## 24 – CLÁUSULAS DE COMBATE À FRAUDE E À CORRUPÇÃO

Por se tratar de um contrato financiado pelo FIDA, se o CONTRATANTE concluir que a parte CONTRATADA incorreu em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, durante a seleção ou na execução do contrato, poderá, após notificar a parte CONTRATADA em um prazo de 14 (quatorze) dias, rescindir o contrato, considerando as definições a abaixo:

- (i) “**prática corrupta**” significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- (ii) “**prática fraudulenta**” significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

- (iii) “**prática colusiva**” significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais partes<sup>2</sup>, com ou sem o conhecimento do Mutuário ou de seus Prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- (iv) “**prática coercitiva**” significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta, ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- (v) “**prática obstrutiva**” significa:
  - (a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a auditores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do FIDA de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou
  - (b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do FIDA de promover inspeção ou auditoria.

#### **Medidas a Serem Adotadas:**

1. O FIDA cancelará a parte do empréstimo ou doação relativa ao contrato se, a qualquer momento, concluir que os representantes do Mutuário/CONTRATANTE ou de um beneficiário do empréstimo estiveram envolvidos em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas durante o processo de seleção ou de execução do contrato, sem que o Mutuário/CONTRATANTE tenha tomado medidas oportunas, adequadas e satisfatórias ao FIDA, para remediar a situação;
2. O FIDA imporá sanções ao Consultor, podendo declará-lo inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de um contrato financiado pelo FIDA, se a qualquer momento concluir que ele teve envolvimento direto ou por meio de um agente com práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas ao participar da seleção ou executar o contrato.

---

<sup>2</sup> Para os fins dessa cláusula o termo “partes” refere-se aos participantes

## **25 – CLÁUSULA DE COMBATE AO ASSÉDIO SEXUAL E À EXPLORAÇÃO E ABUSO SEXUAL**

O FIDA exige que os destinatários do seu financiamento observem e façam observar, incluindo em todos os acordos e contratos no âmbito dos Projetos financiados com

seus fundos, seja com a equipe do projeto, empreiteiros, fornecedores e outros terceiros, disposições para prevenção do “Assédio Sexual” e da “Exploração e Abuso Sexual”, sob as seguintes disposições:

O mutuário, beneficiários ou partes envolvidas têm a obrigação de relatar imediatamente ao FIDA, incidentes em atividades ou operações financiadas ou administradas pelo FIDA, relativas a **Assédio Sexual e Exploração e abuso sexual**.

O FIDA aplica as definições das Nações Unidas, que afirma que:

“**Exploração e abuso sexual** em relação a beneficiários no contexto das operações do FIDA são definidos como qualquer abuso real ou tentado de uma posição de vulnerabilidade, poder diferencial ou confiança, para fins sexuais, incluindo, entre outros, lucro monetário, social ou político da exploração sexual de terceiros (exploração sexual); a intrusão física real ou ameaçada de natureza sexual, seja pela força ou sob condições desiguais ou coercitivas (abusosexual).”

“**O Assédio Sexual** é qualquer avanço sexual indesejado, solicitação de favor sexual ou outra conduta verbal, não verbal ou física de natureza sexual que interfira de maneira irracional no trabalho, altere ou seja uma condição de emprego, ou crie um ambiente de trabalho intimidador, hostil ou ofensivo.”

## 26 – FORMULÁRIO DE AUTOCERTIFICAÇÃO

O uso deste formulário de autocertificação é obrigatório para todas as aquisições/contratações realizadas em projetos financiados ou administrados pelo FIDA e estão incluídos nos documentos de licitação padrão do FIDA.

1. O FIDA tem jurisdição para investigar alegações e outras indicações de práticas proibidas e para impor sanções a terceiros (incluindo contratadas) por tais práticas em conexão com uma operação ou atividade financiada e/ou administrada pelo FIDA.

2. O FIDA pode reconhecer unilateralmente as exclusões impostas por outros bancos multilaterais de desenvolvimento se tais exclusões atenderem aos requisitos de reconhecimento mútuo nos termos do Acordo para Execução Mútua de Decisões de Exclusão.

**Anexo I - B****Quantitativo de entrevistados por Estados e municípios, do Lote 1**

<b>ESTADOS E MUNICÍPIOS</b>	<b>QUANTITATIVO DE ENTREVISTAS</b>
<b>AL</b>	<b>89</b>
ARAPIRACA	1
BELO MONTE	2
CANAPI	15
CARNEIROS	8
DOIS RIACHOS	2
INHAPI	6
LIMOEIRO DE ANADIA	1
MAJOR ISIDORO	4
MARAVILHA	3
MATA GRANDE	5
MONTEIRÓPOLIS	3
OLHO D	1
OLHO D'ÁGUA DAS FLORES	1
OLHO D'ÁGUA DAS FLORES	1
PALESTINA	4
PÃO DE AÇÚCAR	5
POÇO DAS TRINCHEIRAS	12
SANTANA DO IPANEMA	10
SÃO JOSÉ DA TAPERA	5
<b>BA</b>	<b>216</b>
ANTAS	7
BAIXA GRANDE	15
BANZAË	8
BARRA	11
CÍCERO DANTAS	11
EUCLIDES DA CUNHA	2
FÁTIMA	3
GLÓRIA	1
ITAPICURU	6
ITIÚBA	15
JACOBINA	3
JEREMOABO	2
LAMARÃO	1
MIRANGABA	3
MONTE SANTO	6
MORRO DO CHAPÉU	19

NOVO TRIUNFO	3
PARIPIRANGA	1
PAULO AFONSO	3
PILÃO ARCADE	6
PONTO NOVO	6
QUEIMADAS	5
QUIXABEIRA	2
REMANSO	10
RETIROLÂNDIA	3
SANTA BÁRBARA	10
SANTA BRÍGIDA	3
SANTALUZ	12
SANTANÓPOLIS	10
SAÚDE	2
SERRINHA	19
VALENTE	4
VÁRZEA DA ROÇA	4
<b>CE</b>	<b>510</b>
ABAIARA	5
AIUABA	5
ALTANEIRA	4
ANTONINA DO NORTE	1
APUIARÉS	6
ARARENDÁ	2
ARNEIROZ	6
ASSARÉ	7
AURORA	3
BANABUIÚ	5
BARBALHA	2
BARRO	9
CANINDÉ	17
CARIDADE	5
CARIRIAÇU	7
CARIÚS	2
CEDRO	9
CRATEÚS	18
CRATO	11
FORQUILHA	9
GENERAL SAMPAIO	5
GRANJEIRO	6
GROÁIRAS	7
IBARETAMA	10
IBICUITINGA	11
ICÓ	32
IGUATU	4

INDEPENDÊNCIA	3
IPAPORANGA	5
IPU	8
IRAUÇUBA	22
JUAZEIRO DO NORTE	19
JUCÁS	14
LIMOEIRO DO NORTE	4
MILAGRES	9
MIRAÍMA	6
MISSÃO VELHA	4
MOMBAÇA	15
NOVA OLINDA	6
NOVA RUSSAS	1
NOVO ORIENTE	11
PARAMBU	15
PARAMOTI	8
PEDRA BRANCA	16
PIQUET CARNEIRO	8
PORANGA	1
QUITERIANÓPOLIS	7
QUIXADÁ	11
QUIXELÔ	20
QUIXERAMOBIM	15
QUIXERÉ	4
RUSSAS	16
SANTANA DO CARIRI	6
SOBRAL	6
TABULEIRO DO NORTE	10
TARRAFAS	3
TAUÁ	14
URUBURETAMA	7
VÁRZEA ALEGRE	8
<b>MA</b>	<b>112</b>
ALDEIAS ALTAS	1
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO	2
ANAJATUBA	4
ARARI	12
BACABAL	2
BELA VISTA DO MARANHÃO	9
BREJO DE AREIA	3
CACHOEIRA GRANDE	4
CAPINZAL DO NORTE	3
ITAPECURU MIRIM	6
JOSELÂNDIA	2
LIMA CAMPOS	1

NINA RODRIGUES	6
PAULO RAMOS	5
PERITORÓ	10
PIO XII	3
PRESIDENTE JUSCELINO	1
PRESIDENTE VARGAS	1
SANTA INÊS	3
SANTA LUZIA	4
SÃO BENEDITO DO RIO PRETO	10
SÃO JOÃO DO SOTER	5
SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS	10
VARGEM GRANDE	5
<b>MG</b>	<b>132</b>
ÁGUAS FORMOSAS	4
ALMENARA	1
ARINOS	2
CAMPO AZUL	1
CARAÍ	7
CARBONITA	1
COMERCINHO	3
CORAÇÃO DE JESUS	7
CORONEL MURTA	2
FELÍCIO DOS SANTOS	2
GRÃO MOGOL	4
INDAIABIRA	1
ITAIPIÉ	3
ITAMARANDIBA	8
JACINTO	4
JOSÉ GONÇALVES DE MINAS	10
LAGOA DOS PATOS	1
LONTRA	5
LUISLÂNDIA	1
MATA VERDE	1
MEDINA	3
MONTE AZUL	11
MONTEZUMA	4
NINHEIRA	7
PADRE PARAÍSO	2
PAI PEDRO	4
PEDRA AZUL	4
PONTO CHIQUE	3
PONTO DOS VOLANTES	1
RUBIM	2
SALINAS	3
SANTA HELENA DE MINAS	1

SANTA MARIA DO SALTO	2
SANTO ANTÔNIO DO JACINTO	2
SÃO JOÃO DO PARAÍSO	3
SÃO ROMÃO	5
SENADOR MODESTINO GONÇALVES	2
URUCUIA	2
VARGEM GRANDE DO RIO PARDO	3
<b>PB</b>	<b>170</b>
AGUIAR	4
ARARA	2
ARARUNA	5
AROEIRAS	12
ASSUNÇÃO	1
BORBOREMA	3
CAMALAU	4
CATINGUEIRA	3
CONGO	2
CUBATI	2
DAMIÃO	1
FREI MARTINHO	3
GADO BRAVO	10
LIVRAMENTO	1
MONTEIRO	17
NATUBA	2
NAZAREZINHO	8
NOVA OLINDA	5
NOVA PALMEIRA	1
OLHO D'ÁGUA	4
PEDRA LAVRADA	1
PIANCÓ	6
PICUÍ	11
PILÕES	5
SANTA CECÍLIA	5
SANTA TERESINHA	2
SÃO JOÃO DO TIGRE	3
SERIDÓ	1
SERRARIA	8
SOLÂNEA	10
SOLEDADE	3
SUMÉ	4
TAPEROÁ	4
UMBUZEIRO	5
VIEIRÓPOLIS	12
<b>PE</b>	<b>356</b>
AFOGADOS DA INGAZEIRA	6

AFRÂNIO	5
AGRESTINA	1
ALAGOINHA	28
ALTINHO	1
ANGELIM	6
BELÉM DO SÃO FRANCISCO	2
BETÂNIA	4
BEZERROS	2
BODOCÓ	20
BOM JARDIM	4
CABROBÓ	2
CACHOEIRINHA	10
CAMOCIM DE SÃO FÉLIX	3
CAPOEIRAS	11
CARNAÍBA	1
CARNAUBEIRA DA PENHA	3
CASINHAS	1
CEDRO	6
CHÃ GRANDE	2
CORRENTES	6
CUSTÓDIA	2
DORMENTES	16
FLORESTA	4
GARANHUNS	13
GRANITO	1
GRAVATÁ	1
IBIMIRIM	2
IGUARACI	11
INGAZEIRA	5
ITAÍBA	10
JATOBÁ	3
LAGOA DO OURO	5
MANARI	3
MIRANDIBA	14
MOREILÂNDIA	2
OROCÓ	5
PETROLÂNDIA	1
QUIXABA	5
SAIRÉ	8
SALGUEIRO	5
SANTA MARIA DA BOA VISTA	8
SANTA TEREZINHA	3
SÃO JOÃO	14
SÃO JOAQUIM DO MONTE	4
SÃO JOSÉ DO BELMONTE	10

SÃO JOSÉ DO EGITO	22
SERRITA	2
TABIRA	2
TACARATU	3
TEREZINHA	9
TERRA NOVA	1
TRINDADE	3
TUPANATINGA	6
TUPARETAMA	13
VERDEJANTE	16
<b>PI</b>	<b>112</b>
ALVORADA DO GURGUÉIA	1
AROEIRAS DO ITAIM	5
AVELINO LOPES	4
BELA VISTA DO PIAUÍ	5
BOCAINA	2
BOM JESUS	2
CAMPINAS DO PIAUÍ	1
CORRENTE	3
CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ	3
CRISTINO CASTRO	2
CURIMATÁ	2
CURRAIS	3
FLORESTA DO PIAUÍ	1
GEMINIANO	1
INHUMA	2
IPIRANGA DO PIAUÍ	1
ITAINÓPOLIS	5
JACOBINA DO PIAUÍ	4
JAICÓS	10
JÚLIO BORGES	2
LAGOA DO SÍTIO	1
MASSAPÊ DO PIAUÍ	6
MONTE ALEGRE DO PIAUÍ	2
MORRO CABEÇA NO TEMPO	2
PARNAGUÁ	3
PATOS DO PIAUI	1
PAULISTANA	5
PEDRO LAURENTINO	5
PIO IX	4
REDENÇÃO DO GURGUÉIA	2
RIACHO FRIO	3
SANTA LUZ	4
SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA	1
SÃO JOSÉ DO PIAUÍ	4

SEBASTIÃO LEAL	1
SIMPLÍCIO MENDES	5
TAMBORIL DO PIAUÍ	3
VERA MENDES	1
<b>RN</b>	<b>164</b>
ÁGUA NOVA	1
APODI	9
AUGUSTO SEVERO	23
BARCELONA	3
CARAÚBAS	7
CERRO CORÁ	3
DOUTOR SEVERIANO	4
ENCANTO	3
FERNANDO PEDROZA	2
FRANCISCO DANTAS	3
FRUTUOSO GOMES	3
JANDUÍS	6
JAPI	6
LAGOA DE PEDRAS	1
LAGOA SALGADA	2
LUCRÉCIA	4
MARCELINO VIEIRA	7
MONTE ALEGRE	5
MONTE DAS GAMELEIRAS	2
OLHO-D	2
PEDRA GRANDE	1
PEDRA PRETA	2
PRESIDENTE JUSCELINO	6
RAFAEL FERNANDES	2
RAFAEL GODEIRO	1
RIACHO DE SANTANA	3
SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE	9
SÃO PAULO DO POTENGI	3
SÃO PEDRO	3
SÃO TOMÉ	8
SENADOR ELÓI DE SOUZA	6
SERRA DE SÃO BENTO	2
SEVERIANO MELO	1
SÍTIO NOVO	3
TANGARÁ	4
TENENTE ANANIAS	7
VENHA-VER	7
<b>SE</b>	<b>87</b>
GARARU	4
LAGARTO	5

MACAMBIRA	1
MONTE ALEGRE DE SERGIPE	7
NOSSA SENHORA APARECIDA	1
NOSSA SENHORA DA GLÓRIA	12
NOSSA SENHORA DAS DORES	6
PACATUBA	6
PINHÃO	1
POÇO REDONDO	18
PORTO DA FOLHA	22
SÃO MIGUEL DO ALEIXO	2
SIMÃO DIAS	2
<b>Total Geral</b>	<b>1948</b>

**Anexo II**

**MODELO DECLARAÇÃO PARA CADASTRAMENTO DE DOMICÍLIO  
BANCÁRIO**

Declaro para o fim de comprovação e pagamento dos devidos créditos, que nossos dados Bancários são os abaixo especificados:

<b>Razão Social:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>Banco:</b>	
<b>Número da agência e conta:</b>	

---

Representante Legal

(Assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo)

**A declaração deve estar em papel timbrado, assinada e com a data de abertura da sessão**

**Anexo III**

**MODELO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos que a Empresa \_\_\_\_\_ forneceu ( **descrever os serviços prestados comprovando pertinência e compatibilidade com o objeto do instrumento convocatório**) a esta Instituição, com boa qualificação, nas condições e prazos contratuais, não havendo nada em seu desabono.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

(Assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo)

**Anexo IV**

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA**

**DECLARAMOS**, para todos os efeitos legais, que ao apresentar uma proposta, com preços e prazos indicados, estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas para esta Seleção Pública, às quais nos submetemos incondicional e integralmente.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

---

Representante Legal

(Assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo)

**A declaração deve estar em papel timbrado, assinada e com a data de abertura da sessão**

**Anexo V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR TRABALHANDO EM  
CONDIÇÕES PERIGOSAS, INSALUBRE OU NOTURNA.**

**DECLARAMOS**, que não estamos impedidos de contratar com a Administração Pública, nem suspensos de participar da Seleção Pública.

**DECLARAMOS**, também, sob as penas da Lei, que não utilizamos mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utilizamos, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposições da Lei n.º 8.666/93 e da Lei 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05.09.2002.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

---

Representante Legal

(Assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo)

**A declaração deve estar em papel timbrado, assinada e com a data de  
abertura da sessão**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

\_\_\_\_\_(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação na presente seleção pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

(Assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo)

**A declaração deve estar em papel timbrado, assinada e com a data de abertura da sessão**

**ANEXO VII**

**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

Prezados Senhores,

Em atendimento ao Instrumento Convocatório nº xxx/xxxx, apresento nossa proposta de preço para prestação de serviços de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, objeto da referida Seleção Pública de Fornecedores conforme abaixo especificado:

Item	Descrição do Serviço	Unid	Valor Unit.	Valor Total
1.1				

- Preço total da proposta R\$ \_\_\_\_\_ (POR EXTENSO).
- Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ - {no mínimo: 60 (sessenta) dias}.
- Prazo da prestação de serviço: \_\_\_\_\_.
- Os serviços ocorrerão de acordo com as especificações contidas no Anexo I do Instrumento Convocatório n.º \_\_\_\_\_/2021 – FUNAPE.
- Estão inclusos no preço todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, serviços e encargos sociais.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante legal ou Sócio Administrador – Identidade

Nome legível/Carimbo da empresa

**A declaração deve estar em papel timbrado, assinada e com a data de abertura da sessão**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA**

A Empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., sediada à....., bairro....., CEP..... por intermédio do(a) Sr(a)....., portador da Carteira de Identidade nº....., DECLARA, sob as penas da Lei, que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela Administração Pública, na forma do art. 18, inciso V, do Decreto 8.241/2014.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

(Assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo)

**A declaração deve estar em papel timbrado, assinada e com a data de abertura da sessão**

## ANEXO IX

### FORMULÁRIO DE AUTOCERTIFICAÇÃO - ETAPA DE CONTRATO

*Este formulário deve ser incluído como um anexo ao contrato mesmo quando foram usados documentos de licitação nacionais. O uso deste formulário de autocertificação é obrigatório para todas as aquisições/contratações realizadas em projetos financiados ou administrados pelo FIDA e estão incluídos nos documentos de licitação padrão do FIDA.*

#### **Disposições Adicionais**

Os termos que são usados, mas não definidos neste Anexo, devem ter o significado que lhes é atribuído nas condições gerais do contrato (GCC), nas condições especiais do contrato (SCC), na Política do FIDA sobre Prevenção de Fraude e Corrupção em suas Atividades e Operações, a Política do FIDA sobre Prevenção e Resposta ao Assédio Sexual, Exploração Sexual e Abuso, ou no Acordo de Financiamento ou acordos relacionados.

#### **A. Direitos do FIDA**

1. O FIDA tem jurisdição para investigar alegações e outras indicações de práticas proibidas e para impor sanções a terceiros (incluindo contratadas) por tais práticas em conexão com uma operação ou atividade financiada e/ou administrada pelo FIDA.
2. O FIDA pode reconhecer unilateralmente as exclusões impostas por outros bancos multilaterais de desenvolvimento se tais exclusões atenderem aos requisitos de reconhecimento mútuo nos termos do Acordo para Execução Mútua de Decisões de Exclusão.<sup>1</sup>

#### **B. Conformidade com a Política do FIDA sobre Prevenção de Fraude e Corrupção em suas Atividades e Operações e com a Política de Prevenção e Resposta ao Assédio Sexual, Exploração Sexual e Abuso**

3. A contratada deve cumprir integralmente a **Política do FIDA sobre Prevenção de Fraude e Corrupção em suas Atividades e Operações** (a "Política Anticorrupção", acessível em [www.ifad.org/anticorruption\\_policy](http://www.ifad.org/anticorruption_policy)) e sua **Política de Prevenção e Resposta ao Assédio Sexual, Exploração e Abuso Sexual** (a "Política SH/SEA") (acessível em <https://www.ifad.org/en/document-detail/asset/40738506>). O não cumprimento dessas políticas pode resultar em medidas administrativas, incluindo a suspensão ou rescisão do contrato entre a contratada e a entidade contratante.
4. A contratada, ao apresentar o acordo de contrato assinado à entidade contratante, deve anexar o formulário de autocertificação preenchido
5. A contratada deve cooperar plenamente com qualquer investigação conduzida pelo FIDA, conforme exigido pelas políticas e procedimentos do FIDA, incluindo: (i) disponibilizar pessoal para entrevistas e fornecer acesso total a todas e quaisquer contas, instalações, documentos e registros (incluindo registros eletrônicos) relativos à operação ou atividade relevante financiada e/ou gerenciada pelo FIDA, e (ii) ter tais contas, instalações, registros e documentos auditados e/ou inspecionados por auditores e/ou investigadores nomeados pelo FIDA.

<sup>1</sup> O Acordo de Execução Mútua de Decisões de Exclusão foi celebrado pelo Grupo Banco Mundial, Banco Interamericano de Desenvolvimento, Banco Africano de Desenvolvimento, Banco Asiático de Desenvolvimento e Banco Europeu de Reconstrução e Desenvolvimento. Informações adicionais podem ser encontradas em: <http://crossdebarment.org/>.

6. A contratada deverá manter todas as contas, documentos e registros relativos a uma operação ou atividade financiada e/ou administrada pelo FIDA por um período mínimo de três anos após a conclusão do contrato.
7. A contratada deverá comunicar prontamente ao FIDA quaisquer alegações ou outras indicações de práticas proibidas, conforme definido na Política Anticorrupção, que vierem ao seu conhecimento durante a execução do contrato. As instruções para relatar tais alegações podem ser encontradas aqui: <https://www.ifad.org/en/anti-corruption>.
8. A contratada deverá informar prontamente ao FIDA ou à entidade contratante quaisquer alegações ou outras indicações de assédio sexual e exploração e abuso sexual, conforme definido na Política SH/SEA, que vierem ao seu conhecimento durante a execução do contrato. As instruções para relatar tais alegações podem ser encontradas aqui: <https://www.ifad.org/en/ethics>

**C. Provisões de fluxo contínuo**

9. Em qualquer subcontrato celebrado pela contratada, conforme permitido por este contrato, a contratada deverá assegurar a inclusão de todas as disposições contidas nas seções (A) a (C).

**Formulário de autocertificação**

Este formulário de autocertificação deve ser preenchido pela contratada. A contratada deve enviar o formulário preenchido juntamente com o acordo de contrato assinado para *[inserir nome da entidade contratada]*. As instruções para preencher este formulário são fornecidas abaixo.

Nome legal completo da contratada:	
Nome legal completo do representante legal da contratada e cargo:	
Nome completo e número do contrato:	
Projeto com o qual o contrato foi assinado:	
País:	
Data:	

Certifico que sou o representante autorizado de *[nome da contratada]*, bem como que as informações aqui fornecidas são verdadeiras e precisas em todos os aspectos materiais e entendo que qualquer distorção, declaração falsa ou falha no fornecimento das informações solicitadas nesta autocertificação pode resultar em sanções, incluindo a suspensão ou rescisão do contrato entre a contratada e a entidade contratante, bem como a inelegibilidade permanente para participar de atividades e operações financiadas e/ou gerenciadas pelo FIDA, de acordo com as Diretrizes de Aquisições do FIDA, o Manual de Aquisições do FIDA e outras políticas e procedimentos aplicáveis do FIDA, incluindo a **Política do FIDA sobre Prevenção de Fraude e Corrupção em suas Atividades e Operações** (acessível em [www.ifad.org/anticorruption\\_policy](http://www.ifad.org/anticorruption_policy)) e **Política do FIDA sobre Prevenção e Resposta ao Assédio Sexual, Exploração Sexual e Abuso** (acessível em <https://www.ifad.org/en/document-detail/asset/40738506>).

Assinatura autorizada: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_

Nome Impresso do Signatário: \_\_\_\_\_

- A contratada certifica-se de que ela mesma, incluindo seu(s) diretor(es), parceiro(s), proprietário(s), pessoal-chave, agentes, subconsultores, subcontratadas, consórcios e parceiros de joint venture **NÃO** se envolveram em atos fraudulentos, corruptos, práticas colusivas, coercitivas ou obstrutivas, relacionados com o presente processo de aquisição e com o presente contrato.
- A contratada declara que as seguintes condenações criminais, sanções administrativas (incluindo exclusões no âmbito do Acordo para Execução Mútua de Decisões de Exclusão ou o "Acordo de Exclusão Cruzada")<sup>1</sup> e/ou suspensões temporárias foram impostas à contratada e/ou qualquer um de seus diretores, parceiros, proprietários, pessoal-chave, agentes, sub-consultores, subcontratadas, consórcios e parceiros de joint venture:

Natureza da medida (ou seja, condenação criminal, sanção administrativa ou suspensão temporária)	Imposta por	Nome da parte condenada, sancionada ou suspensa (e relação com o licitante)	Motivos para a medida (ou seja, fraude na aquisição ou corrupção na execução do contrato)	Data e tempo (duração) da medida
--	-------------	---	---	----------------------------------

Se não houver condenações criminais, sanções administrativas ou suspensões temporárias indique “nenhuma”.

- A contratada certifica que seu(s) diretor(es), proprietário(s) e pessoal, e o pessoal de seus agentes, subconsultores, subcontratadas, consórcios e parceiros de joint venture **NÃO** estão sujeitos a uma condenação criminal, sanções administrativas ou investigações de incidentes de assédio sexual e exploração e abuso sexual.
- A contratada certifica que ela mesma, seu(s) proprietário(s), agentes, subconsultores, subcontratadas, consórcios e parceiros de joint venture **NÃO** têm conflitos de interesse reais, potenciais ou razoavelmente percebidos e, especificamente, que eles:
  - Não têm qualquer real ou potencial, e não parecem razoavelmente ter, pelo menos um sócio controlador em comum com uma ou mais partes no processo de licitação ou na execução do contrato;
  - Não têm qualquer real ou potencial, e não parecem razoavelmente ter o mesmo representante legal que outro licitante para os fins desta licitação ou execução do contrato;
  - Não têm qualquer real ou potencial, e não parecem razoavelmente ter um relacionamento, diretamente ou através de terceiros comuns, que os coloque em posição de ter acesso a informações indevidas ou não divulgadas ou influência sobre o processo de licitação e a execução do contrato, ou influenciar as decisões da entidade contratante quanto ao processo de seleção para esta aquisição ou durante a execução do contrato;
  - Não participe e não pareça participar potencial ou razoavelmente de mais de uma licitação neste processo; e
  - Não tem qualquer relação real ou potencial, e não parece razoavelmente ter, uma relação comercial ou familiar com um membro do conselho de administração da

entidade contratante ou seu pessoal, o Fundo ou seu pessoal, ou qualquer outro indivíduo que foi, esteve ou pode razoavelmente estar direta ou indiretamente envolvido em qualquer parte: (i) da preparação do documento de licitação, (ii) do processo de seleção para esta aquisição, ou (iii) da execução do contrato, a menos que o conflito real, potencial ou razoavelmente decorrente desta relação, tenha sido explicitamente autorizado pelo Fundo por escrito.

*[A ser preenchido apenas se as caixas anteriores não foram marcadas]*

A contratada declara os seguintes conflitos de interesse reais, potenciais ou razoavelmente percebidos, que podem afetar, ou podem ser razoavelmente percebidos por outros como afetando, a imparcialidade em qualquer assunto relevante para o processo de aquisição, incluindo o processo de seleção e a execução do contrato, com o entendimento e aceitação de que qualquer ação sobre esta divulgação ficará inteiramente sob o critério do Fundo:

*[fornecer descrição detalhada de quaisquer conflitos de interesse reais, potenciais ou razoavelmente percebidos, incluindo sua natureza e o pessoal, proprietário(s), agentes, subconsultores, subcontratadas, consórcios ou parceiros de joint venture afetados.]*

A contratada certifica que NENHUMA gratificação, taxas, comissões, presentes ou qualquer outra coisa de valor, além dos indicados na proposta, foram pagos ou trocados ou estão a ser pagos ou trocados no que diz respeito ao presente processo de aquisição e este contrato.

OU

*[A ser preenchido apenas se a caixa anterior não estiver marcada]*

A contratada declara que as seguintes gratificações, taxas, comissões, presentes ou qualquer outra coisa de valor foram trocados, pagos ou devem ser trocados ou pagos em relação ao presente processo de aquisição e este contrato:

- [Nome do Destinatário / Endereço / Data / Motivo / Valor]

- [Nome do Destinatário / Endereço / Data / Motivo / Valor]

A contratada reconhece e aceita notificar a entidade contratante no caso de qualquer alteração material em relação a este formulário de autocertificação durante a vigência do contrato.

---

<sup>1</sup> O Acordo de Execução Mútua de Decisões de Exclusão foi celebrado pelo Grupo Banco Mundial, Banco Interamericano de Desenvolvimento, Banco Africano de Desenvolvimento, Banco Asiático de Desenvolvimento e Banco Europeu de Reconstrução e Desenvolvimento. Informações adicionais podem ser encontradas em: <http://crossdebarmnet.org/>.

## **Instruções para preencher o formulário de autocertificação**

A lista de empresas e indivíduos inelegíveis do Banco Mundial é um banco de dados pesquisável que retorna uma página de resultados de pesquisa positivos ou negativos após o envio de um nome a ser pesquisado, a fim de documentar a elegibilidade.

**A contratada deve imprimir, datar e anexar a(s) página(s) de resultados ao formulário de autocertificação, que deve conter “nenhum registro correspondente encontrado”.**

Se registros forem encontrados - ou seja, a(s) página(s) de resultados mostram que um ou mais indivíduos ou entidades, incluindo a própria contratada, são inelegíveis para contratos do Banco Mundial com base na "exclusão cruzada", a contratada deve fornecer um relato detalhado dessas sanções e sua duração, conforme aplicável, ou notificar a entidade contratante, caso a contratada acredite que a descoberta seja um "falso positivo".

A entidade contratante determinará se continua com o contrato ou permite que o futuro contratado faça uma substituição. Essa determinação será feita caso a caso e exigirá a aprovação do FIDA, independentemente do valor estimado do contrato proposto.

Todos esses documentos devem ser conservados pela contratante como parte do registro geral do contrato com a entidade contratada durante a vigência do contrato e por um período mínimo de três anos após a conclusão do contrato.

**ANEXO X**  
**MINUTA DE CONTRATO**

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, sediada na Rua R2, Nº 3.061, Parque Tecnológico Samambaia, Edifício FUNAPE - Campus Samambaia - UFG, CEP: 74.690-631, Goiânia – Goiás. CNPJ. Nº 00.799.205/0001-89, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor Executivo \_\_\_\_\_, naturalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, portador do Registro Geral nº \_\_\_\_\_ expedido \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta Capital, Goiânia – Goiás.

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, estabelecida a \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_ estado \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu Representante Legal \_\_\_\_\_, naturalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedido \_\_\_\_\_, CPF: nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, que será regido pela Lei nº 8.666 de 21/06/93, reeditada no D.O.U. de 06/07/94, com a redação dada pela Lei nº 8.883 de 08/06/94 e outras alterações sofridas e pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento para Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de pesquisa quantitativa em área rural do semiárido brasileiro

A proposta e demais documentos passam a fazer parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Serviço / Produto:

- Os serviços prestados sob demanda da contratante se realizarão conforme tabela de regiões, estados e municípios e iniciados por ordens de serviços da Contratante.

Para alcançar os objetivos traçados pelo projeto Monitora, serão necessários dois lotes para coleta de dados, sendo eles:

● Lote 1

Repetição da amostragem realizada na pesquisa em 2018, que contemplou 1.948 produtores rurais distribuídos em 353 municípios da região do semiárido. Como já explicado, voltaremos a 100% da base de entrevistados, sendo:

3. Beneficiários do programa (tratamento) - 894 entrevistas;
4. Não beneficiários (controle) - 1061 entrevistas.

<b>Estado</b>	<b>Quantidade de entrevistados</b>
AL	89
BA	216
CE	510

MA	112
MG	132
PB	170
PE	356
PI	112
RN	164
SE	87
<b>Total Geral</b>	<b>1.948</b>

<sup>1</sup> SBPT, orientações da OMS para prevenção da Covid. <https://sbpt.org.br/portal/covid-19-oms/>

No anexo I tem a planilha detalhada com as informações de todos os municípios e o quantitativo de entrevistas para cada região.

- Lote 2

Levantamento com 3.000 produtores rurais que não foram entrevistados anteriormente, abrangendo áreas rurais de 104 municípios, sendo:

3. 45% das entrevistas devem ser realizadas com beneficiários (tratamento) e
4. 55% com não beneficiários (controle).

Número de municípios sorteados por estado

<b>Estado (Sigla)</b>	<b>Quantidade de municípios</b>
AL	8
BA	10
CE	12
ES	2
MA	7
MG	15
PB	11
PE	17
PI	8
RN	7
SE	7
<b>TOTAL</b>	<b>104</b>

Por fim, um total de 104 municípios foram sorteados contendo famílias de agricultores que fazem parte do público alvo dessa pesquisa.

<b>Estado</b>	<b>Município</b>	<b>Estado</b>	<b>Município</b>
<b>AL</b>	Arapiraca	<b>PB</b>	Assunção

<b>AL</b>	Craibas	<b>PB</b>	Cabaceiras
<b>AL</b>	Girau Do Ponciano	<b>PB</b>	Congo
<b>AL</b>	Major Isidoro	<b>PB</b>	Coxixola
<b>AL</b>	Porto Real Do Colégio	<b>PB</b>	Cubati
<b>AL</b>	Quebrangulo	<b>PB</b>	Olivedos
<b>AL</b>	São Brás	<b>PB</b>	Prata
<b>AL</b>	Traipu	<b>PB</b>	São João Do Tigre
<b>BA</b>	Andorinha	<b>PB</b>	São Jose Dos Cordeiros
<b>BA</b>	Barra	<b>PB</b>	São Sebastião Do Umbuzeiro
<b>BA</b>	Caem	<b>PB</b>	Serra Branca
<b>BA</b>	Ichu	<b>PE</b>	Bezerros
<b>BA</b>	Jaguarari	<b>PE</b>	Cabrobó
<b>BA</b>	Nordestina	<b>PE</b>	Calumbi
<b>BA</b>	Nova Fátima	<b>PE</b>	Carnaíba
<b>BA</b>	Ourolandia	<b>PE</b>	Carnaubeira Da Penha
<b>BA</b>	Quixabeira	<b>PE</b>	Cedro
<b>BA</b>	Serra Preta	<b>PE</b>	Cupira
<b>CE</b>	Independência	<b>PE</b>	Custodia
<b>CE</b>	Ipu	<b>PE</b>	Flores
<b>CE</b>	Ipueiras	<b>PE</b>	Granito
<b>CE</b>	Monsenhor Tabosa	<b>PE</b>	Ibimirim
<b>CE</b>	Pacoti	<b>PE</b>	Ipubi
<b>CE</b>	Pacuja	<b>PE</b>	Jatobá
<b>CE</b>	Poranga	<b>PE</b>	Moreilândia
<b>CE</b>	Quixeramobim	<b>PE</b>	Orobó
<b>CE</b>	Solonopole	<b>PE</b>	Santa Maria Do Cambuca
<b>CE</b>	Tamboril	<b>PE</b>	Tacaratu
<b>CE</b>	Tejuçuoca	<b>PI</b>	Assunção Do Piauí
<b>CE</b>	Varjota	<b>PI</b>	Betânia Do Piauí
<b>ES</b>	Nova Venécia	<b>PI</b>	Curral Novo Do Piauí
<b>ES</b>	São Gabriel Da Palha	<b>PI</b>	Dirceu Arcoverde
<b>MA</b>	Anajatuba	<b>PI</b>	Inhuma
<b>MA</b>	Barra Do Corda	<b>PI</b>	Pimenteiras
<b>MA</b>	Esperantinópolis	<b>PI</b>	São Julião
<b>MA</b>	Lago Dos Rodrigues	<b>PI</b>	São Raimundo Nonato
<b>MA</b>	São João Do Soter	<b>RN</b>	Almino Afonso
<b>MA</b>	Satubinha	<b>RN</b>	Antonio Martins
<b>MA</b>	Trizidela Do Vale	<b>RN</b>	Apodi
<b>MG</b>	Almenara	<b>RN</b>	Caraúbas
<b>MG</b>	Capitão Éneas	<b>RN</b>	João Dias
<b>MG</b>	Chapada Gaúcha	<b>RN</b>	Serrinha Dos Pintos
<b>MG</b>	Comercinho	<b>RN</b>	Upanema
<b>MG</b>	Formoso	<b>SE</b>	Brejo Grande
<b>MG</b>	Indaiabira	<b>SE</b>	Gracho Cardoso
<b>MG</b>	Itamarandiba	<b>SE</b>	Japoatã
<b>MG</b>	Lagoa Dos Patos	<b>SE</b>	Poço Verde
<b>MG</b>	Machacalis	<b>SE</b>	Propria

<b>MG</b>	Mata Verde	<b>SE</b>	Ribeirópolis
<b>MG</b>	Matias Cardoso	<b>SE</b>	Santana Do São Francisco
<b>MG</b>	Minas Novas		
<b>MG</b>	Mirabela		
<b>MG</b>	Padre Paraíso		
<b>MG</b>	Rio Pardo De Minas		

**Obs:** para os lotes 1 e 2 a lista detalhada com nomes, CPFs e endereços, serão disponibilizadas após assinatura de contato e termo de responsabilidade e confidencialidade de dados.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

Os serviços deverão ser executados até 31/03/2022, conforme cronograma do Projeto, podendo ser prorrogado, mediante justificativas, caso o convênio seja renovado

### **CLÁUSULA QUARTA – DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, no valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) a ser pago conforme a cláusula quinta, mediante apresentação de Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo Coordenador do projeto.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento do valor convencionado na cláusula anterior será efetuado pela **FUNAPE** em até 10 (dez) dias úteis, após liberação da nota fiscal pelo coordenador do convênio.

O cronograma de pagamento está relacionado ao cumprimento das metas e os valores associados conforme abaixo:

- Etapa 1 – 35% do valor global
- Etapa 2 – 35% do valor global
- Etapa 3 (final) – 30% do valor global

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES**

#### **I. DA CONTRATADA**

A empresa a ser CONTRATADA assumirá as seguintes obrigações específicas, além daquelas estabelecidas no Contrato a ser firmado pelas partes:

- Informar e assegurar o cumprimento da lei geral de proteção de dados - LGPD aos participantes, garantindo: objetivos da pesquisa, uso dos dados, identificações das partes envolvidas.
- Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e as condições constantes neste Termo de Referência e conforme contrato a ser

firmado;

- Manter, durante toda a execução do contrato, a mesma qualificação e capacidade técnica apresentada no ato da licitação, necessárias à perfeita execução dos serviços a serem contratados;
- Fornecer por sua conta exclusiva, toda a mão de obra, material e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços contratados, responsabilizando-se por todas as despesas decorrentes desse fornecimento;
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo de imediato as reclamações;
- Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- Manter, durante toda a vigência do contrato, profissionais devidamente identificados no local dos serviços, com capacidade técnica compatível aos serviços a serem contratados, mediante sua supervisão direta, em número adequado à demanda, de modo a cumprir o prazo estabelecido para a perfeita execução dos serviços;
- Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos e/ou prejuízos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, por si, seus prepostos ou funcionários, durante a realização dos serviços, mesmo que ocasionados por ação ou omissão;
- Executar os serviços em conformidade com a legislação e normas técnicas aplicáveis, respondendo, inteiramente, por quaisquer danos ocasionados pela má execução;
- Observar e cumprir fielmente, quanto aos serviços, legislação trabalhista e previdenciária em vigor, com relação aos empregados, assumindo todos os ônus decorrentes como pagamento de salários e encargos incidentes e, comprovando, inclusive, os recolhimentos inerentes ao FGTS e INSS;
- Não ceder ou transferir, no todo ou em parte, a execução dos serviços ora contratados sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- Manter rigorosamente a gerência do contrato tomando todas as medidas necessárias para o controle e acompanhamento da execução do mesmo;
- Comunicar à Coordenação do Projeto, por escrito, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e a execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias;
- Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelos agentes designados pela CONTRATANTE.

- A contratada está de acordo com as Diretrizes de Aquisições do FIDA, o Manual de Aquisições do FIDA e outras políticas e procedimentos aplicáveis do FIDA, incluindo a Política do FIDA sobre Prevenção de Fraude e Corrupção em suas Atividades e Operações (acessível em [www.ifad.org/anticorruption\\_policy](http://www.ifad.org/anticorruption_policy)) e Política do FIDA sobre Prevenção e Resposta ao Assédio Sexual, Exploração Sexual e Abuso (acessível em <https://www.ifad.org/en/document-detail/asset/40738506>).

## II. DA CONTRATANTE:

- Fornecer os dados e informações disponíveis para que a CONTRATADA execute os serviços;
- Comunicar à empresa Contratada sobre possíveis irregularidades observadas nos serviços prestados, para imediato ajuste;
- Efetuar o pagamento nas condições pactuadas em contrato específico.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

O Atraso injustificado na entrega do objeto deste contrato sujeitará a CONTRATADA a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota fiscal e esta será descontada na emissão da nota fiscal a ser paga, não impedindo sua aplicação na rescisão unilateral por parte da FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA.

Pela inexecução parcial ou total do objeto, a FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 20% (vinte por cento) do valor total da nota fiscal;
- c) Suspensão temporária de ser contratada pela Fundação de Apoio à Pesquisa no prazo de 02 (dois) anos.

O presente contrato da prestação de serviços poderá ser alterado pela FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA ou por acordo entre as partes nas hipóteses previstas nos incisos I e II, do art. 65, da Lei 8.666/93.

**Parágrafo único** - Na hipótese de rescisão contratual, CONTRATADA obriga-se a restituir a CONTRATANTE, de imediato, o valor por ele recebido acrescido de: correção monetária de acordo com os índices do IGPM (FGV); juros a taxa de 1% (um por cento) ao mês; e multa de 2% (dois por cento), calculados desde a data do pagamento até a data efetiva restituição.

## CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, para dirimir questões oriundas do presente Contrato, renunciando os contratantes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem de acordo, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Goiânia, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**FUNAPE – FUNDAÇÃO DE APOIO À  
PESQUISA**

Prof. Dr.  
Diretor Executivo  
- CONTRATANTE -

**EMPRESA**

Nome do Representante  
Representante Legal  
- CONTRATADA -

**Testemunhas:**

1 – Testemunha

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2 – Testemunha

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_